

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

#### RETIFICAÇÃO 03 - EDITAL 21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES — IF GOIANO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2012, e considerando as Leis N° 11.892/2008, N° 9.394/1996 (LDB), N° 12.711/2012, alterada pela lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos Nº 5.154/2004, Nº 5.773/2006 e Nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas Nº 391/2002-MEC, Nº 40/2007-MEC, Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC, Nº 807/2010-MEC, Nº 179/2014/INEP e lei 12.799/13, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo de 2021.

1. DO CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18 de novembro de 2021
Prazo para impugnação dos itens do Edital	19 de novembro de 2021
Resultado da Recurso	22 de novembro de 2021
nício da inscrição pelo site: www.ifgoiano.edu.br/superior	23 de novembro de 2021
Íltimo dia para solicitação de inclusão do nome social.	19 de janeiro de 2022
Último dia para inscrição pelo site: www.ifgoiano.edu.br/superior.	20 de janeiro de 2022
Resultado Preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações.	25 de janeiro de 2022
Período para recurso contra análise de documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações.	26 de janeiro de 2022
Resultado dos recursos contra análise de documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações (os resultados dos recursos serão postados dentro do sistema de inscrição e a visualização dos mesmos poderá ser realizada apenas pelo candidato).	27 de janeiro de 2022
Convocação para comparecimento dos Candidatos da Cotas Étnico/Raciais PPI) para participarem das Bancas de Heteroidentificação de forma remota.	27 de janeiro de 2022
Convocação para comparecimento presencial dos candidatos das Cotas reservadas as Pessoas com Deficiência (PCD), se for o caso.	27 de janeiro de 2022
Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação - Lei 12.711/2012 e suas alterações.	04 de fevereiro de 2022
Resultado Preliminar da Banca de Verificação das cotas para Pessoas com Deficiência (PCD) - Lei 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.	04 de fevereiro de 2022
Período para Recurso Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação e de Verificação das cotas para Pessoas com Deficiência (PCD).	07 de fevereiro de 2022
Resultado dos Recursos das Bancas de Verificação das cotas para Pessoas com Deficiência (PCD) e das Bancas de Heteroidentificação (os resultados dos recursos erão postados dentro do sistema de inscrição e a visualização dos mesmos poderá ser realizada penas pelo candidato).	10 de fevereiro de 2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até 10 dias úteis após liberaçã resultado do Enem para instituições de Ensino

Período para recurso contra Resultado Preliminar.	1º (primeiro) dia útil após Publicação do Resultado Preliminar
Resultado de Recurso contra Resultado Preliminar (os resultados dos recursos serão postados dentro do sistema de inscrição e a visualização dos mesmos poderá ser realizada apenas pelo candidato).	
Resultado Final	Até 15 dias úteis após liberação resultado do Enem para instituições de Ensino
Matrícula dos classificados	Serão publicados Documentos com informações complementares para matrículas

Obs.: Após a divulgação dos Resultados será admitido recurso administrativo, conforme previsto no **Item 11** deste edital.

**1.1.** No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, na Expectativa de conclusão até à data da matrícula. essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria.

#### 2. DA VALIDADE

**2.1.** O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2022.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- **3.1.** O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei n. 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.
- **3.2.** A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.
- **3.3.** Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

#### 4. DA SELEÇÃO

**4.1.** O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IF Goiano, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do

Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2019, 2020 ou 2021, observado o item **5.3.1**.

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- **5.1.** O candidato deverá acessar no site institucional e consultar os cursos que são oferecidos pelo IF Goiano em cada Campus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.
- **5.2.** Com exceção dos *campi* Cristalina, Iporá e Rio Verde e o curso de Educação Física do Campus Urutaí, todos os demais campi/cursos que integram o item **5.6** destinarão até 15% (quinze por cento) das vagas para ingresso nos cursos de Graduação do IF Goiano para o Sistema de Seleção Unificado (SISU) do Ministério da Educação (MEC).
- **5.2.1.** Considerando que o número de vagas deve ser expresso por números inteiros, no cálculo do número de vagas destinadas ao SISU, os arredondamentos foram feitos para baixo, considerado o número inteiro imediatamente anterior, por exemplo, o número 4,5 foi arredondado para 4.
- **5.3.** Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.
- **5.3.1.** No ato da sua inscrição, o candidato deverá indicar qual a nota de uma das três últimas edições do ENEM (2019, 2020 ou 2021) quer utilizar como critério classificatório.
- **5.4.** Os candidatos interessados as vagas destinadas ao SISU, após fazer o ENEM referente ao ano de 2021, deverão se inscrever para as respectivas vagas disponibilizadas em Edital próprio do SISU, conforme normas específicas a serem divulgadas pelo MEC.
- **5.5.** As vagas remanescentes da lista de espera do SISU poderão ser preenchidas com os candidatos aprovados na lista de espera do Processo Seletivo 2022 do IF Goiano e vice-versa.
- **5.6.** As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas no presente processo seletivo, são estas constantes do quadro abaixo:

CAMPUS	CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS ENEM	VAGAS SISU (15%)	TOTAL DE VAGAS
Catalão	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8 semestres	26	4	30
	Licenciatura em Ciências Naturais	Noturno	8 semestres	34	6	40
Ceres	Bacharelado em Agronomia	Integral	10 semestres	34	6	40
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8 semestres	34	6	40
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10 semestres	34	6	40

	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8 semestres	34	6	40
	Licenciatura em Química	Noturno	8 semestres	34	6	40
Cristalina	Bacharelado em Agronomia	Integral	10 semestres	50	0	50
	Tecnologia em Horticultura	Noturno	7 semestres	40	0	40
Hidrolândia	Bacharelado em Agronomia	Integral*	10 semestres	35	0	35
Ipameri	Bacharelado em Administração	Noturno	8 semestres	40	0	40
Iporá	Bacharelado em Agronomia	Integral**	10 semestres	34	0	34
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8 semestres	34	0	34
	Licenciatura em Química	Noturno	8 semestres	25	0	25
	Tecnologia em Agronegócio	Noturno	7 semestres	34	0	34
Morrinhos	Bacharelado em Agronomia	Integral	10 semestres	34	6	40
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8 semestres	34	6	40
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10 semestres	34	6	40
	Licenciatura em Química	Noturno	8 semestres	26	4	30
	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	8 semestres	34	6	40
	Tecnologia em Alimentos	Noturno	6 semestres	34	6	40
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	6 semestres	26	4	30
Posse	Bacharelado em Agronomia	Integral	10 semestres	34	6	40
	Bacharelado em Administração	Noturno	8 semestres	34	6	40

	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8 semestres	34	6	40
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral*	10 semestres	50	0	50
	Bacharelado em Administração	Noturno	8 semestres	50	0	50
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno***	8 semestres	50	0	50
	Bacharelado em Ciência da Computação	Diurno***	8 semestres	35	0	35
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Integral***	10 semestres	50	0	50
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Integral***	10 semestres	50	0	50
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral***	10 semestres	50	0	50
	Bacharelado em Engenharia Química	Integral***	10 semestres	50	0	50
	Bacharelado em Zootecnia	Integral***	10 semestres	40	0	40
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8 semestres	40	0	40
	Licenciatura em Química	Noturno	8 semestres	50	0	50
Trindade	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral****	10 semestres	34	6	40
	Bacharelado em Engenharia de Computação	Integral****	10 semestres	34	6	40
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Integral****	10 semestres	34	6	40
Urutaí	Bacharelado em Agronomia	Integral	10 semestres	32	5	37
	Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral	10 semestres	34	6	40
	Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	10 semestres	34	5	39
	Bacharelado em Nutrição	Integral****	8 semestres	34	6	40

	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	8 semestres	34	5	39
	Graduação em Educação Física	Noturno	8 semestres	48		48
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8 semestres	34	6	40
	Licenciatura em Química	Matutino	8 semestres	34	6	40
	Licenciatura em Matemática	Noturno	8 semestres	34	6	40
	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	6 semestres	26	4	30
Total de Vaga	s			1807	163	1970

<sup>\*</sup>As disciplinas do Curso de Agronomia do IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos

#### 6. DA INSCRIÇÃO

- **6.1.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">http://www.ifgoiano.edu.br/superior</a>, conforme cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- **6.1.1.** Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;
- 6.1.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico;
- **6.2.** No preenchimento da Inscrição o <u>candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF</u>, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.
- **6.2.1.** Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2019, 2020 ou 2021, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- **6.3.** No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- **6.4.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos com seus próprios dados.

<sup>\*\*</sup> As disciplinas do curso de Agronomia do IF Goiano - Campus Iporá serão ministradas predominantemente na Fazenda Escola do Campus, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em salas de aula e laboratórios na sede do Campus.

<sup>\*\*\*</sup> As disciplinas dos cursos Integrais ou Diurnos do IF Goiano – Campus Rio Verde serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

<sup>\*\*\*\*.</sup> As disciplinas dos cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica do IF Goiano – Campus Trindade serão ministradas predominantemente no turno noturno, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

<sup>\*\*\*\*\*</sup> As disciplinas do Curso de Nutrição do IF Goiano – Campus Urutaí serão ministradas predominantemente no turno diurno.

- 6.5. A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.
- **6.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- **6.7.** O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados, troca de curso ou realização de mais de uma inscrição, caso o candidato queira realizar esse tipo de alteração deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém sempre dentro do período aberto para inscrição.
- **6.7.1** Após a inscrição o candidato poderá alterar somente seu e-mail e senha, caso necessário.
- **6.8.** A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">http://www.ifgoiano.edu.br/superior</a> a Relação das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- **6.9.** O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <a href="http://www.ifaoiano.edu.br/superior">http://www.ifaoiano.edu.br/superior</a>.
- **6.10.** A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- **6.11.** A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- **6.12.** O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no **ANEXO X**, e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no **Item 1**.
- **6.12.1.** O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

## 7. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTA)

- **7.1.** O IF Goiano implementa as reservas de vagas de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017.
- **7.2.** A distribuição das vagas deverá obedecer ao estabelecido na legislação citada no item 7.1, conforme apresentamos a seguir:
- a) 50% das vagas para a Ampla Concorrência;
- b) 50% das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, divididas da seguinte forma:
- b.1) 50% das vagas são reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferir a um salário mínimo e meio per capita:
- b.2) 50% das vagas são reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico:

b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, serão reservadas 56,68% para cada um dos perfis socioeconômicos de estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência (no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos e indígenas, que é de 7,73% segundo IBGE).

- **7.3.** A reserva de vagas está distribuída na tabela a seguir, e depende da comprovação documental constante do **ANEXO I**.
- **7.4.** Quadro de distribuição de vagas.

CAMPUS	CURSOS	TURNO				DIS	TRIBUIÇ	ÃO DE V	'AGAS			
			AC				RESE	RVA DE 1	/AGAS			
				RI– PPI -PCD	RI -PPI	RI -PCD	RI	RS -PPI - PCD	RS-PPI	RS-PCD	RS	TOTAL VAGAS ENEM (85%)
Catalão	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	13	1	3	1	2	1	3	1	1	26
	Licenciatura em Ciências Naturais	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
Ceres	Bacharelado em Agronomia	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Licenciatura em Química	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
Cristalina	Bacharelado em Agronomia	Noturno	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
	Tecnologia em Horticultura	Integral	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
Hidrolândia	Bacharelado em Agronomia	Integral	17	2	4	1	2	2	4	1	2	35
Ipameri	Bacharelado em Administração	Noturno	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
lporá	Bacharelado em Agronomia	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34

		i			1		1		1		1	
	Licenciatura em Química	Noturno	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
	Tecnologia em Agronegócio	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
Morrinhos	Bacharelado em Agronomia	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Licenciatura em Química	Noturno	13	1	3	1	2	1	3	1	1	26
	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Tecnologia em Alimentos	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	13	1	3	1	2	1	3	1	1	26
Posse	Bacharelado em Agronomia	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Administração	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
	Bacharelado em Administração	Noturno	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
	Bacharelado em Ciência da Computação	Diurno	17	2	4	1	2	2	4	1	2	35
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Integral	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Integral	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50

	Bacharelado em Engenharia	Integral	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
	Química											
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
	Licenciatura em Química	Noturno	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Trindade	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Engenharia de Computação	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
Urutaí	Bacharelado em Agronomia	Integral	16	2	3	1	2	2	3	1	2	32
	Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Nutrição	Integral	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Graduação em Educação Física****	Noturno	24	2	5	2	3	2	5	2	3	48
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Licenciatura em Química	Matutino	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Licenciatura em Matemática	Noturno	17	2	4	1	2	2	3	1	2	34
	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	13	1	3	1	2	1	3	1	1	26
Tot	al de Vagas por Perfil		902	93	209	59	112	93	173	59	107	1807

- **7.5.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do **ANEXO I.**
- 7.6. O candidato que não comprovar documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil, será automaticamente remanejado para Ampla Concorrência.
- **7.7.** A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser anexada no sistema no ato da inscrição, em que para comprovação da reserva o candidato deverá passar por Comissão instituída para este fim.
- 7.8. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.
- **7.9.** O IF Goiano poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- **7.10.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- **7.11.** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.
- **7.12**. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de **Escolaridade e Análise Socioeconômica** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), **Validação PCD** (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e **Heteroidentificação** (PPI Preto, Pardo ou Indígena).

#### 7.13. Da Verificação de Escolaridade:

- **7.13.1.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- **7.13.2.** <u>As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas** instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).</u>
- **7.13.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
- **7.13.3.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou
- **7.13.3.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- **7.13.4.** Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou

cópia impressa do Histórico Escolar parcial ou Declaração de Conclusão que comprove que estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

**7.13.5.** Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

#### 7.14. Da Verificação de Renda:

- **7.14.1.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher **o** Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **ANEXO II** deste Edital e fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição, conforme a vaga reservada escolhida:
- **7.14.2.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- **7.14.3.** Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
- 7.14.4. Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (ANEXO VI)
- **7.14.4.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **7.14.4.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- **7.14.4.2**. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- **7.14.5.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **7.14.6.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 7.14.6.1. Valores percebidos a título de:
  - a. Auxílios para alimentação e transporte;
  - **b.** Diárias e reembolsos de despesas;
  - c. Adiantamentos e antecipações;
  - d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
  - I. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - **m.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- **7.14.7.** A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO, POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO **ANEXO I**;
- 7.14.8. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;
- 7.14.9. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda
- **7.14.10.1.** Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;
- 7.14.10.2. Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;
- **7.14.10.3.** Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;
- 7.14.10.4. RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capta) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- 7.15. Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:
- **7.15.1.** O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto a homologação da autodeclaração.
- **7.15.2.** Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos, Pardos e Indígenas) serão submetidos à entrevista REMOTA individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação.
- **7.15.3.** A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista ONLINE, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, e a Instrução Normativa nº 01/2019 IF Goiano o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado;
- 7.15.4. As instruções gerais, para a entrevista ONLINE serão publicadas posteriormente;
- 7.15.5. O IF GOIANO não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos;
- **7.15.6.** Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência.
- **7.15.7.** Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
- **7.15.8.** Na análise da autodeclaração de preto ou parto, será observado critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.
- **7.15.9.** A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

#### 7.15.10. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 7.15.7.
- b) Se recusar a ser entrevistado.
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 7.14.6.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos.

#### 7.16. Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência

**7.16.1.** O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

- **7.16.2.** A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá apresentada no ato da inscrição, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:
- 7.16.2.1. Apresentar o ANEXO III devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.
- **7.16.3.** De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:
- **7.16.3.1. Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);
- **7.16.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva**: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);
- **7.16.3.3.** Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004).
- **7.16.3.4. Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);
- **7.16.3.5. Transtorno de Espectro Autista:** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
- **7.16.3.5.1.** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);
- **7.16.3.5.2.** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

- **7.16.3.6. Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004);
- **7.16.4.** O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.
- **7.16.5.** O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente ou por entrevista realizada por videoconferência, o(a) candidato(a) será remanejado para o perfil de Ampla Concorrência.
- **7.16.6.** O IF Goiano constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

#### 7.17. Solicitação de homologação da condição de deficiência

- **7.17.1** O (A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação no ato de inscrição.
- **7.17.2.** O modelo de Laudo Médico está disponível no **ANEXO III** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga está disponível no **ANEXO I**.
- **7.17.3.** O (A) candidato(a) deverá realizar o upload no sistema de inscrição dos documentos constantes no **ANEXO** I, **ANEXO** III e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

#### 7.18. Procedimentos da homologação da condição de deficiência

- **7.18.1.** O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos **no ANEXO I e ANEXO III** e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.
- **7.18.2.** O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência , pela Comissão de Validação descrita no item **7.16.6**. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa na perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.
- **7.18.3.** A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, consequentemente, seu remanejamento para Ampla Concorrência.
- **7.18.4.** O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:
- **7.18.4.1.** Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- **7.18.4.2.** Não apresentou documentação exigida conforme item **7.17.3**.
- **7.18.4.3.** Não se apresentou a comissão de Validação PCD.
- **7.18.5.** O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:
- 7.18.5.1. Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal www.ifgoiano.edu.br/superior.
- 7.18.5.2. Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos no item 11 e item 1.
- **7.18.5.3.** Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar a lista da Ampla Concorrência.

- 7.18.6. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:
- **7.18.6.1.** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.
- **7.18.6.2.** O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.18.7. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail ps.superior@ifgoiano.edu.br.
- 7.17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano.
- **7.18.9.** O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo, <u>ps.superior@ifgoiano.edu.br</u>, podendo ser feita até 1 (um) dia útil após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (Item 1).
- **8.2.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
  - a) Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cotas;
  - b) Resultado Preliminar das Bancas de Verificação PCD e Bancas de Heteroidentificação;
  - c) Notas do Resultado Preliminar do Processo Seletivo;
- **8.3.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- **8.3.1.** Realizar login no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">http://www.ifgoiano.edu.br/superior</a>, seção específica do processo seletivo ENEM 2022, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no **Item 1**, preencher formulário disponível no próprio sistema de inscrição com a fundamentação do recurso, devendo se necessário, anexar documentos comprobatórios.
- **8.4.** Para todas as fases do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso no sistema de inscrição do processo seletivo.
- **8.5.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- **8.6.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- **8.7.** Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e estarão a disposição dos candidatos no site <u>www.ifgoiano.edu.br/superior</u>, no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1.**

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **9.1.** O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2019, 2020 ou 2021 para classificação dos candidatos inscritos.
- 9.1.1. O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM deverá escolher no ato da inscrição qual edição do ENEM (2019, 2020 ou 2021) quer utilizar a nota total para concorrer a uma vaga no IF Goiano;
- **9.1.2.** Considera-se <u>nota total</u>, a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.
- **9.2.** Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:
  - a) Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de Conhecimento;
  - b) Obtiver nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação.
- **9.3.** Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.
- **9.4.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por esta classificada.
- **9.4.1.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e não conseguir comprovar documentalmente ou por meio de entrevista esta condição, terá sua vaga migrada para o perfil de Ampla Concorrência.
- **9.5.** A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.
- **9.6.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:
  - a) Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
  - **b)** Maior nota obtida na prova de Redação;
  - c) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - d) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - e) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - f) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- **9.7.** Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, em que os candidatos deverão encaminhar, juntamente com os demais documentos, o **ANEXO II**, devidamente acompanhado dos documentos de comprovação de renda familiar, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- **9.8.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo

em que a vaga foi reservada, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no **ANEXO V**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

#### DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

- **10.1.** Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o *site* do IF Goiano no período previsto no **Item 1**; e encaminhar os documentos de matrícula para o e-mail da Comissão de Processo Seletivo do campus o qual realizou inscrição, conforme lista de documentos constantes no **ANEXO XV**.
- **10.1.1**. Serão publicados documentos complementares com informações de datas de matrículas, e-mail para contato com os c*ampi*, lista de documentos a serem encaminhados.
- 10.2. A matrícula é gratuita.
- **10.3.** Os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, juntamente com a documentação de reserva de vagas, previstas no ANEXO I, se for o caso:
  - a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar integral ou parcial;
  - b) Certidão de nascimento ou de casamento;
  - c) Carteira de identidade (RG);
  - d) CPF;
  - e) Comprovante de endereço com CEP;
  - f) Uma foto 3x4 recente;
  - g) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - h) Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
  - Termo de Responsabilidade (ANEXO XII)
  - j) Formulário de matrícula preenchido (ANEXO XIII);
  - k) Declaração de não estar matriculado em Curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição
     Pública de Ensino Superior (ANEXO IX);
  - I) Ficha de matrícula (ANEXO XIII);
  - m) Termo de Uso de imagem (ANEXO XIV);
- 10.4. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
  - a) Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
  - b) Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
  - c) O Histórico Escolar e o Diploma deverão estar acompanhados de documento de equivalência emitido pela Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência.
- 10.5. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

- **10.6.** O candidato deverá apresentar para o IF Goiano Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.
- **10.7.** Somente será matriculado no IF Goiano o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a lei.
- **10.8.** Somente serão matriculados no IF Goiano os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.
- **10.9.** A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- **10.10.** Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:
- **10.10.1.** Deixarem de assinar declaração de que **NÃO ESTÃO MATRICULADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO** nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- **10.10.2.** Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- **10.10.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- **10.11.** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.
- **10.12.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- **10.13.** Para candidato menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.
- **10.14.** Para candidato maior de 18 anos que no momento da matrícula, estiver impedido de comparecer para efetuar a mesma, esta poderá ser realizada por representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no **Item 13**.
- **10.15.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano. <u>O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.</u>
- **10.15.1.** No ato da matrícula o procurador deverá apresentar o documento original informado na procuração.
- **10.15.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.
- **10.16.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.
- **10.17.** O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, do local ou da forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

- **10.18.** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Central de Processo Seletivo, **conforme cronograma estabelecido no Item 1**.
- **10.19.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência junto à Secretaria do campus do IF Goiano para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- **10.20.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

#### 11. DA CHAMADA PRESENCIAL

- **11.1** <u>Persistindo a existência de vagas ociosas, os campi do IF Goiano poderão fazer o procedimento de</u> Chamada Pública.
- **11.2.** Os candidatos que desejam concorrer na Chamada Pública, <u>se houver</u>, deverão observar as normas complementares a serem publicadas no site institucional.
- **11.3.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- **11.4.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **Anexo V** entre os candidatos que encaminharam documentação para participação na Chamada.
- **11.5.** Os candidatos que não tiverem realizado matrícula poderão participar da Chamada Pública que será realizada de forma remota, no entanto estarão no **FINAL DA FILA** da ordem de classificação.
- 11.6. Após a realização da matrícula de todos os classificados na Lista de Espera, persistindo vagas ociosas, o candidato poderá solicitar matrícula em curso diverso ao que se inscreveu, porém dentro do número de vagas publicado no presente edital de seleção.
- **11.7.** A Chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A Comissão Central de Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico *http://www.ifgoiano.edu.br/superior*. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação disponibilizada no site institucional.
- **12.2.** A Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano informa que as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, serão publicadas até as 17h da data estabelecida no cronograma constante neste edital.
- **12.3.** As disposições e instruções neste Edital, nos editais complementares e de retificação e os avisos oficiais divulgados pela Comissão Central, disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">http://www.ifgoiano.edu.br/superior</a>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **12.4.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.
- 12.5. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

- **12.6.** Após publicação do Resultado Final, as documentações dos candidatos serão mantidas sob guarda da Comissão de Processo Seletivo pelo prazo de 1 (um) ano a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos mesmos em nenhuma hipótese.
- **12.7.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares e de curricularização da extensão em período e horário diverso das aulas do curso.
- **12.8.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Central de Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.
- **12.9.** Comprovada inexatidão, irregularidade ou declaração falsa, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.
- **12.10.** Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.
- **12.11.** No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecido ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.
- 12.12. O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.
- **12.13.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Central de Processo Seletivo à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

(Documento assinado digitalmente)

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

Virgílio José Tavira Erthal Pró-reitor de Ensino

# ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser anexados no sistema de inscrição no ato da matrícula, <u>conforme o perfil escolhido na inscrição</u>.

Os <u>ANEXOS II, III, IV, VI, VII, VIII, X</u> deverão ser enviados devidamente preenchidos e assinados.

Não serão aceitos documentos diversos aos modelos apresentados neste Edital.

Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão a concorrer a vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.

RI - PPI – PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda
	familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos,
	pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

- I. Histórico Escolar Integral e Certificado de Conclusão do Ensino Médio concluído integralmente em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- **II. ANEXO IV** devidamente preenchido e assinado.
- III. ANEXO III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
- a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

- **IV. ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:
  - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
    - **a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - **b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - **c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - **d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
    - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
    - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
    - **g.** Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO VI**;

#### RI – PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública):
- **II. ANEXO IV** devidamente preenchido e assinado.
- **III. ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:
  - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
    - **a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- **b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- **e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- **f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **g.** Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO VI**;

# RI – PCD Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. ANEXO III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação.
- A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;
- C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.
- III. ANEXO II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - **a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - **b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - **c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - **d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - **e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - **f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
  - **g.** Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO VI**;
- RI Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública):
- **II. ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:
  - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
    - **a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - **b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - **c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- **d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- **f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **g.** Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO VI**;

#### RS - PPI – PCD

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

#### Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- **II. ANEXO IV** devidamente preenchido e assinado.
- III. ANEXO III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
- a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

#### RS – PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam pretos</u>, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública); II. ANEXO IV devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento pessoal com foto.

RS – PCD Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

#### Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública):
- II. ANEXO III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
- a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.
- RS Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

#### Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

#### Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- **a.** Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- **b.** Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

Gexo: Curso: Endereço candidat	Cor/Etnia:		do Civil: rição:	Data nas	cimento:	Procedênc	ia(Cidade/Estado
		Insc	rição:			RG:	
		IIIsc	riçao.			ING.	
ndereço candidat							
ndereço candidat		ı				CPF:	
	o (rua, avenida):	l .			Compleme	nto:	
airro:	Cidade:				U.F.:	CEP:	
one:			Email:				
one.			Liliali.				
– COMPOSIÇÃO	EAMILIAD:						
NOM			PARENTESCO	IDADE	ESTA	DO CIVIL	ATIVIDADE
– DOCUME	NTAÇÃO ENTREGUE:						
uant. Desc	crição						
Hist	órico Escolar						
Com	provações de Renda						
Rela	tório Médico						

## **ANEXO III - LAUDO MÉDICO**

#### A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

poderá implicar em pro	ejuízos ao candidato.		
O(a) candidato(a)			
portador(a) do		tificação n.º, CPF	
		, candidato(a) ao Pr	
Seletivo ENEM, foi su l	bmetido(a), nesta data, a e	exame clínico, sendo identificada a existência de deficiên	ncia de
conformidade com o	Decreto n. 3.298, de 20/1	12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-	STJ, de
22/04/2009.			
Assinale, a seguir, o tip	o de deficiência do candidat	nto:	
( ) DEFICIÊNCIA FÍSIC	<b>A*</b>		
1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro	
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral	
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adqui	irida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias	
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo	
*Exceto as deformidad	les estéticas e as que não p	produzam dificuldades para o desempenho de funções.	
	FIVA*: perda bilateral, parci O Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.	ial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audio .000 Hz.	grama,
exame de audiomet	ria recente, realizado até tório do otorrinolaringologi	litiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do origin é 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscr iista informando se a perda auditiva do candidato é passí	ições,
( ) DEFICIÊNCIA VISUA	AL:		
( ) <b>Cegueira</b> - acuidade	e visual igual ou menor que	0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção ópti	ica.
( ) <b>Baixa visão</b> – acuid	ade visual entre 0,3 (20/66)	) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção ó	ptica.
( )Campo visual – em	ambos os olhos forem iguai	is ou menores que 60°.	
	tânea de quaisquer das situ	•	
	ambos os olhos (AO), pato	udo Médico deverá vir acompanhado do original do exan cologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) r	
( ) DEFICIÊNCIA INTE	I FCTIIAI · funcionamento ir	ntelectual significativamente inferior à média, com manife	estação

antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

5. ( ) Saúde e segurança

6. ( ) Habilidades

acadêmicas

7. ( ) Lazer

8. ( ) Trabalho

3. ( ) Habilidades sociais

recursos da comunidade

4. ( ) Utilização de

1. ( ) Comunicação

2. ( ) Cuidado pessoal

de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições. ( ) **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA**: associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_ ( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): Ш - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID): \*Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação. Local Data Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a) Assinatura do(a) candidato

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO**

Eu,		, CPF	, candidato
aprovado no Proces	•	os Superiores do IF Goiano par optante	a o Curso de
Reserva de Vagas (Lei r me declaro:	n. 12.711/2012), na categoria de c	candidato que se autodeclara Preto, Pa	ardo ou Indígena,
( ) Preto	( ) Pardo	( ) Indígena	
	otípico de forma presencial, caso	verificada, pela Comissão de Hetero o necessário, de acordo com o dispost	
Autodeclaração, por m Nascimento de Indíge	neio da conferência dos documen	erá verificada pela Comissão de V ntos (uma fotocópia do Registro Adm omunidade Indígena sobre a condiç orme disposto neste Edital.	ninistrativo de
Declaro também estar (	ciente de que a prestação de infor	rmação falsa ensejará a eliminação do	candidato
(a) no processo seleti estabelecido nos segu		ıs sanções penais eventualmente cabív	veis, conforme
reservas de vagas en		ro de 2012, que "Dispõe sobre imple de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 o qual estabelece:	-
procedimento que lhe		udante, apurada posteriormente à i ola defesa, ensejará o cancelamento de es penais".	
documento público d declaração falsa ou d alterar a verdade sob	ou particular, declaração que de diversa da que devia ser escrita, e pre fato juridicamente relevante: P	ro de 1940–(Código Penal) que dispõo ele devia constar, ou nele inserir ou com o fim de prejudicar direito, criar Pena-reclusão, de um a cinco anos, e n ulta (), se o documento é particular".	ı fazer inserir obrigação ou
		Data:	//20 <u>_</u>
	Assinatura do	Declarante	
	Assinatura do responsável (ca	andidato menor de 18 anos).	

## ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

	Eguintes abreviações para os perns.
AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	$RIPPIPCD \to \ RIPPI \to RIPCD \to RSPPIPCD \to RSPPI \to RSPCD \to RS \to \ AC$
RI-PPI	$RIPPIPCD \to RIPCD \to RI \to RSPPIPCD \to RSPPI \to RSPCD \to RS \to AC$
RI-PCD	$RIPPIPCD \to \ RIPPI \to RI \to RSPPIPCD \to RSPPI \to RSPCD \to RS \to AC$
RI-PPI-PCD	$RIPPI \to RIPCD \to RI \to RSPPIPCD \to RSPPI \to RSPCD \to RS \to AC$
RS	$RSPPIPCD \to RSPPI \to RSPCD \to RIPPIPCD \to RIPPI \to RIPCD \to RI \to AC$
RS-PPI	$RSPPIPCD \to RSPCD \to RS \to RIPPIPCD \to RIPPI \to RIPCD \to RI \to AC$
RS-PCD	$RSPPIPCD \to RSPPI \to RS \to RIPPIPCD \to RIPPI \to RIPCD \to RI \to AC$
RS-PPI-PCD	$RSPPI \to RSPCD \to RS \to RIPPIPCD \to RIPPI \to RIPCD \to RI \to AC$

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,	portador(a)	da	cédula	de	identidade	nº
e do	CPF nº		, d	eclaro,	para os devidos	fins,
que não mantenho vínculo empregatício com qu	ualquer entidade o	da adm	inistração p	ública c	ou com empresa	as da
iniciativa privada e não usufruo de qualquer	recebimento de	valores	provenien	tes de	vínculo trabalh	nista.
Confirmo serem verdadeiras as informações pro	estadas, estando d	ciente c	le que a info	ormação	o falsa incorrerá	i nas
penas do crime do art. 299 do Código Penal (f	alsidade ideológic	a), alér	n de, caso	configu	rada a prestaçã	o de
informação falsa, apurada posteriormente ao	registro acadêmic	co do(a	) candidato	(a), em	procedimento	que
assegure o contraditório e a ampla defesa, ense	jará o cancelamen	ito de s	ua matrícula	a no IF G	Goiano, sem pre	juízo
das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria	Normativa nº 18	, de 11	de outubro	o de 20	12, do Ministéri	io da
Educação).						
			(	de_de 2	.0	
			-	_		
Assina	atura do(a) Declara	nte				

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

**Trabalhador autônomo** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador informal** não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Eu,		, por	tador(a) do RG nº
		, órgão	expedidor_, e CPF
nº n	nembro da família do(a) candidato(a)	ins	scrito no Processo
Seletivo 2019/1 p	oara o Curso		do Campus
	do IF	Goiano, declaro, para os devidos fins,	que sou:
	Trabalhador(a) Autônomo(a  Profissional Liberal	)	
	Trabalhador(a) Informal		
exercendo a função de			, no ramo de
			não constante em
minha Carteira de Trab	alho e Previdência Social, recebendo a seg	guinte renda bruta nos últimos três me	eses:
	Mês de referência	Valor bruto mensal	
	Setembro	R\$	
	Outubro	R\$	
	Novembro	R\$	
crime do art. 299 do apurada posteriormen ampla defesa, ensejará	deiras as informações prestadas, estando Código Penal (falsidade ideológica), alén te ao registro acadêmico do(a) candidat no cancelamento de sua matrícula no IF nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Minis	n de, caso configurada a prestação c o(a), em procedimento que assegure Goiano, sem prejuízo das sanções pe	de informação falsa, e o contraditório e a nais cabíveis (art. 9º

Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu,		,Portador(a) do RG nº,
órgão expedidor	_, e CPF nº	, membro da família do(a) candidato(
		inscrito(a)
Processo Seletivo 2022	o Curso	de, , o
Campus		do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que este
desempregado(a) desde o dia	a/ _	/ quando trabalhei na atividade d
Declaro, ainda, que não recebo r forma:	nenhuma remur	neração e que venho provendo meu sustento da segui
Enviar fotocópia dos seguintes doc	umentos:	
( ) Carteira de Trabalho c	com a demissão	
( ) Termo de Rescisão de	Contrato	
penas do crime do art. 299 do Có informação falsa, apurada poster assegure o contraditório e a amp	digo Penal (falsi iormente ao reg ola defesa, ense	das, estando ciente de que a informação falsa incorrerá dade ideológica), além de, caso configurada a prestação gistro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento ejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, so Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012,
		<u>, de</u> <u>d</u> e 2
	Accinatur	ra do(a) Declarante

# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu,				portador do	RG	
órgão Expedidor	e do CPF		, declaro	, sob as penas	da lei, e para f	ins de
apresentação no Instit	uto Federal	de Educação,	Ciência e	Tecnologia	Goiano - Ca	ampus
	não estar matric	culado em curso o	le graduação	nesta ou em qu	alquer outra insti	tuição
pública de ensino superior o	em todo território	o nacional, atend	endo o previs	to na Lei nº 12.0	089 de 11 de nove	embro
de 2009.						
Declaro ainda, a inteira res	sponsabilidade pe	elas informações	contidas nest	ta declaração, e	stando ciente de	que a
omissão ou apresentação d	le informações e,	ou documentos	falsos ou dive	ergentes implica	am no cancelame	nto da
inscrição do acadêmico				n	o processo de s	eleção
em questão.						
			, c	de	de	·
		Assinatura do De	clarante			
				L. 40		
	Assinatura do re	esponsável (candi	aato menor d	ie 18 anos).		

# ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL

Eu, (nome social)	_, portador do	CPF nº
, RG nº,	residente	na
, e candidato ao curso/Campus		,
declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constitu	ição Federal de 19	988, do
art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução n	º 12, de 16 de jan	eiro de
2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de L	ésbicas, Gays, Trav	vestis e
Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no	âmbito do Pla	no de
Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e de	enominado(a) pelo	o nome
social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome ci	vil.	
Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificaçã nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste nome social.	Identificação, co	ntendo
* O candidato deverá anexar cópia do RG a esta declaração.		
* O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.		
,,, de	d	e 202

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

# ANEXO XI - ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA

(As datas e horários de matrícula serão publicados em documentos complementares)

## **CATALÃO**

SITE: www.ifgoiano.edu.br/catalao		
<b>Endereço</b> Rua Ademar Ferrugem, nº 840 – Santo Antônio - Catalão-GO.		
Email pssuperior.cat@ifgoiano.edu.br		
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## **CERES**

SITE: www.ifgoiano.edu.br/ceres		
Endereço Rodovia GO 154, Km 3 – Ceres-GO.		
Email	pssuperior.ce@ifgoiano.edu.br	
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## **CRISTALINA**

SITE: www.ifgoiano.edu.br/cristalina		
Endereço Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO.		
Email pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br		
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## HIDROLÂNDIA

SITE: www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia		
Endereço Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia – GO.		
Email pssuperior.hid@ifgoiano.edu.br		
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## IPORÁ

SITE: www.ifgoiano.edu.br/ipora		
Endereço	Avenida Oeste, s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina – Iporá-GO.	
Email	pssuperior.ipr@ifgoiano.edu.br	
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## **MORRINHOS**

SITE:: www.ifgoiano.edu.br/morrinhos		
Endereço Rodovia BR 153, Km 633 – Morrinhos-GO.		
Email pssuperior.mhos@ifgoiano.edu.br		
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## **RIO VERDE**

SITE: www.ifgoiano.edu.br/rioverde		
Endereço Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO.		
Email pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br		
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## URUTAÍ

SITE: www.ifgoiano.edu.br/urutai		
Endereço Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutaí-GO.		
Email <u>pssuperior.urt@ifgoiano.edu.br</u>		
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## **POSSE**

SITE:: www.ifgoiano.edu.br/posse		
Endereço Rua Correntina, nº 824, Setor Dom Prudêncio.		
Email	pssuperior.pos@ifgoiano.edu.br	
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## **TRINDADE**

SITE: www.ifgoiano.edu.br/trindade		
Endereço	Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II.	
Email pssuperior.tri@ifgoiano.edu.br		
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00		

## REITORIA

SITE: www.ifgoiano.edu.br/superior			
Endereço Rua 88, nº310, Setor Sul,   Goiânia - GO   CEP: 74.085-010 - Br			
Email ps.superior@ifgoiano.edu.br			
e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00			

## ANEXO XII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome alui	no ou r	esponsável	)						, RG
				CPF				residen	te na
Rua							, nº		bairro
				<b>,</b>	cidade_				,
UF.:	, CE	P		, assumo i	nteira responsabil	idade pel	as informaç	ões pres	stadas e
autenticidade	das	cópias	dos	documentos	apresentados	para	matrícula	no	curso
			, Car	npus					

Tenho conhecimento que: "na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o Processo Seletivo Unificado SISU 2021-1 ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente".

Declaro ter conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro ainda, estar quite com a obrigação eleitoral, conforme previsto na Lei nº 4.961 de 1966, a qual estabelece que:

"Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de 3 (três) a 10 (dez) por cento sobre o salário-mínimo da região, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 1966)

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor:

VI - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;"

, de	de
Assinatura do (a) candidato	
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos	<del>_</del> ).

\*Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## **ANEXO XIII - FICHA DE MATRÍCULA**

FICHA DE MATRÍCULA				
Forma de Ingresso: ( ) SISU ( ) PROCESSO SELETIVO 2022 - CLASSIFICAÇÃO:				
Tipo de ingresso: ( ) AC ( ) RI ( ) RI-PPI ( ) RI-PCD ( ) RI-PPI-PCD ( ) RS ( ) RS-PPI ( ) RS-PCD ( )				
RS-PPI- PCD				
Curso:				
Turno: [ ]Matutino [ ]Vespertino [ ]Noturno [ ] Integral				
Nome:				
Data de Nascimento:// Estado Civil:				
CPF: RG: Org. Exped.:				
Naturalidade: Estado:				
Nacionalidade:				
Pai:				
Mãe:				
Responsável:				
Endereço:	_			

Cidade/UF: Bairro:	CEP:
E-mail:	CLI .
Telefone Residencial:	Telefone móvel:
	Indígena [ ]Amarela [ ]Parda
QUESTIONÁRIO SÓ	
Sexo: []Masculino []Feminino	Idade:
Quantas pessoas moram na sua casa incluindo você?:	Qual a renda total do grupo familiar: (Valores em Reais, Ex.: 2.500,00)
	Neals, Ex.: 2.300,00)
	ona Urbana [ ]Zona Rural
Nível de Escolaridade Anterior: [ ] Ensino Médio	[ ]Ensino Superior   Ano de conclusão:
<u> </u>	[ JERISHIO Superior   Alio de Conclusão.
Nome da Instituição:	
Cidade/Estado: É portador de Deficiência? [ ]Sim [ ]Não Qual?:	
Necessita de atendimento	
especializado? [ ]Sim [ ]Não	
Especifique:	
Especifique.	
Documentos para efetuar a matrícula:	
•	a) ou Comprovante <b>8</b> - [ ] Certificado e Hist. do
<b>2</b> - [ ] Comprovante de endereço de Inscrição no Cl	
	Eleitor ou Quitação original + cópia)
	naiores de 18 anos;
•	ista – para homens
4 - [ ] Carteira de Identidade (RG) maiores de 18 and	·
ou CNH	
Declaro aceitar as disposições normativas constantes no Re	egulamento dos Cursos de Graduação do Instituto Federal
Goiano, assumindo todas as responsabilidades cíveis, pena	
documentos entregues e informações prestadas no ato da m	atrícula, conforme legislação vigente.
	, de de 2022.
Assinatura do Candidato	Assinatura do Servidor CORE-GRADUAÇÃO
	•
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).	
7.55. Tatara do responsaver featididate menor de 10 anos).	
ARIEVO VIV. TEDRAL	O DE LISO DE IMACEM

## **ANEXO XIV - TERMO DE USO DE IMAGEM**

Eu,	, Carteira	de lo	dentidade
, e CPF		assum	o plena
responsabilidade pela indenização do valor real de todo e qualquer dano causado	o pelo benef	iciário da	presente
MATRÍCULA, ao patrimônio deste estabelecimento, bem como, através	de quota	parte d	de danos
comprovadamente causados pelo grupo a que pertencer e comprometo-me q	ue me dedio	carei às a	atividades
programadas pela instituição, que a mim ou ao meu grupo forem afetas, aceit	tando todos	os dispo	sitivos do
Regulamento do curso e do Regimento.			

Autorizo o uso de minha imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, bem como seus respectivos campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Estou ciente de que faltar os primeiros 10 dias letivos consecutivos acarretará no desligado da instituição.

	 de	de 20
Assinatura do candidato		
sinatura do responsável (candidato menor de		

## ANEXO XV - CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

Tipo de vaga	Documentos
AC	<ul> <li>( ) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;</li> <li>( ) Certidão de nascimento ou de casamento;</li> <li>( ) Carteira de identidade (RG);</li> <li>( ) CPF;</li> <li>( ) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;</li> <li>( ) Compravante de quitação eleitoral;</li> <li>( ) Termo de Responsabilidade (ANEXO XII);</li> <li>( ) Declaração de não estar matriculado em Curso de Graduação nesta ou em</li> </ul>

-	T			
	qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior (ANEXO IX); ( ) Ficha de matrícula (ANEXO XIII); ( ) Termo de Uso de imagem (ANEXO XIV);			
Obs.: Os candidatos que concorreram por cotas deverão <u>acrescentar</u> os documentos abaixo, conforme cota escolhida				
RS	( ) Histórico Escolar			
RSPPI	( ) Histórico Escolar ( ) ANEXO IV (auodeclaração)			
RSPCD	( ) Histórico Escolar ( ) Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO XI)			
RSPPIPCD	<ul> <li>( ) Histórico Escolar</li> <li>( ) ANEXO IV (auodeclaração)</li> <li>( ) Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO III)</li> </ul>			
RI	<ul> <li>( ) Histórico Escolar</li> <li>( ) ANEXO II (todos os membros da família)</li> <li>( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</li> <li>a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.</li> <li>b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</li> <li>c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.</li> <li>d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento</li> </ul>			
	e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:  f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.  g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.			
	h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.  ( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso ( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso ( ) ANEXO VIII (declaração de desempregado), se for o caso			
RIPPI	<ul> <li>( ) Histórico Escolar</li> <li>( ) ANEXO II (todos os membros da família)</li> <li>( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</li> <li>a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.</li> <li>b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</li> </ul>			

- c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
- d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento
- e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- ( ) ANEXO IV (autodeclaração)
  ( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso
- ( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso( ) Anexo VIII (declaração de desempregado), se for o caso

#### **RIPCD**

- ( ) Histórico Escolar
- ( ) ANEXO II (todos os membros da família)
- ( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família
- a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.
- b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.
- c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
- d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento
- e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- ( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso
- ( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso
- ( ) ANEXO VIII (declaração de desempregado), se for o caso
- ( ) Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO III)

RIPPIPCD	<ul> <li>( ) Histórico Escolar</li> <li>( ) ANEXO II (todos os membros da família)</li> <li>( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</li> <li>a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.</li> </ul>
	b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.
	c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
	d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento
	e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
	f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
	g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
	h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
	<ul> <li>( ) ANEXO IV (autodeclaração)</li> <li>( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso</li> <li>( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso</li> </ul>

( ) ANEXO VIII (declaração de desempregado), se for o caso

( ) Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO III)